SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-05286/2019

Tipo de Processo: Comunicação: Patrocínio

Assunto: Seminário - A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM (2019)

Interessado: Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET

Relator(a): Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 97/2022

Determina à Controladoria - CONT a apuração com vistas às eventuais devolução dos recursos e aplicação das pertinentes sanções por descumprimento de obrigações contratuais, nos termos consignados na orientação jurídica contida no documento SEI 0216141, conforme o Despacho SUCON 0445172; e encaminha os autos à Chefia de Gabinete para conhecimento e subsequente encaminhamento à supracitada unidade organizacional.

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 05286/2019;

Considerando que por meio do Ofício Patrocínio 0246631, o Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET apresentou Projeto ao Confea, com vista ao patrocínio deste Federal;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1731/2019, de 30 de outubro de 2019, o Plenário do Confea decidiu por:

> 1) Conhecer o Relatório CPAT 0260942, que apresenta os resultados revisados da fase de verificação documental de todos os projetos inscritos, de caráter eliminatório, identificando os projetos habilitados e inabilitados para a Política de Concessão de Patrocínios pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.
>
> 2) Acatar o Relatório CPAT 0260954, que apresenta os resultados revisados da fase de análise técnica dos projetos habilitados, de caráter classificatório, identificando os projetos classificados e desclassificados, conforme tabela anexa.

Considerando que por meio do E-mail CPAT 0264554, de 31 de outubro de 2019, a Comissão de Permanente de Patrocínio encaminhou a seguinte mensagem eletrônica ao interessado:

> (...)
> Em face do item 12.3 do Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio nº 001/2019,

informamos a seleção do projeto Seminário - A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM, processo 5286/2019, conforme Decisão nº PL-1731/2019.

Neste sentido, com objetivo de formalizar o contrato, solicitamos ao responsável legal do proponente, conforme indicado no plano de trabalho, que realize o Cadastro de Usuário Externo no SEI/Confea, caso ainda não o possua, mediante cadastro eletrônico e apresentação da documentação correspondente, de acordo com os procedimentos fixados no Portal do Processo Eletrônico do Confea: http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/.

Por oportuno, informamos que os contratos serão formalizados no exercício em que o projeto será realizado.

Contudo, caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Confea, através do e-mail patrocinio@confea.org.br, informando o número do processo correspondente, em atendimento ao item 12.4 do Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio nº 001/2019.

A relação de projetos selecionados se encontra divulgada no endereço http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocinios.

(...)

Considerando que por meio do Contrato 102 0273370, de 29 de novembro de 2019, houve a formalização do patrocínio, cujas cláusulas primeira a terceira versam nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto **"Seminário – A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM"**, a ser realizado pela CONTRATADA no período de 10 de dezembro de 2019 a 18 de junho de 2020, em Contagem – MG, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Confea.

1.2. Constitui objeto deste Contrato todas as especificações e as contrapartidas descritas no plano de trabalho de patrocínio, constante do Processo nº 05286/2019, que integra o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

1.3. O projeto de patrocínio, objeto desse Contrato, observadas suas características, deve promover:

I - igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combater quaisquer formas de discriminação ou violência; e

II - acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes do evento ou aos produtos e serviços decorrentes do plano de trabalho patrocinado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução indireta é o de Empreitada por Preço Unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.2. Os valores são fixos e irreajustáveis.

(...)

Considerando que em face do Despacho SETRP 0279663, de 05 de dezembro de 2019, houve a emissão da Nota de Inscrição em Restos a Pagar GOC 0289091, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando que por meio do Ofício 001/2020 (0292523), de 14 de janeiro de 2020, o interessado solicitou ao Confea a *liberação do adiantamento de 50% do valor do contrato*;

Considerando que em 21 de janeiro de 2020 o Confea realizou a transferência bancária ao interessado, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a qual foi precedida dos seguintes

documentos, além do Ofício 001/2020 (0292523):

- Nota NF-e 028/2019 (0292529);
- Documento fotos-comprovação parcial contrapartidas (0292734);
- Atesto SETRP 0292735;
- Despacho CONT 0292981;
- Despacho SAF 0293412;
- Despacho PRES 0293459;
- Despacho GFI 0293557;
- Certidão FGTS - 06/02/2020 (0293805);
- Certidão RECEITA / INSS - 08/02/2020 (0293806);
- Certidão TRABALHISTA - 17/07/2020 (0293807);
- Relatório ADIMPLÊNCIA CONT ENTIDADES (0293887);
- Relatório ADIMPLÊNCIA GFI (0293888); e
- Exame de Conformidade IMET-INSTITUTO METROPOLITANO MINAS GERAIS (0293892),

Considerando que por meio do Ofício 007/20 (0322709), de 07 de abril de 2020, o interessado propôs ao Confea a alteração do objeto do Contrato 102 0273370 com vistas a possibilitar que a modalidade de realização dos seminários pudesse ser alterada de presencial para virtual;

Considerando que por meio da Decisão CD 73 0327329, de 27 de abril de 2022, o Conselho Diretor decidiu por:

> **1)** Indeferir o pedido de alteração do projeto, haja vista a vedação expressa do item 7.9 do Edital de Patrocínio nº 001/2019, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1144/2019, que trata da Política de Patrocínios do Confea; e
>
> **2)** Restituir os autos à GCO, com vistas à comunicação ao interessado, explicitando acerca da possibilidade de alteração do período de ocorrência dos eventos presenciais contidos no projeto aprovado, nos termos da Portaria 125 (0323299),

Considerando que por meio da Decisão CD 64 (0323297), de 24 de março de 2020, o Conselho Diretor propôs ao Plenário do Confea nos seguintes termos:

> 1) Prorrogar até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Edital de Patrocínio nº 001/2019, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1144/2019, que trata da Política de Patrocínios do Confea;
>
> 2) Autorizar a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG a analisar e acatar os pedidos de alteração de período de ocorrência dos patrocínios e locações de estande, nos quais haja protocolo do respectivo requerimento pelo interessado, desde que seja respeitado o exercício financeiro de 2020, devendo ser consideradas as eventuais restrições decorrentes da pandemia do COVID-19; e
>
> 3) Determinar à Superintendência Administrativo e Financeira - SAF que sejam tomadas as pertinentes medidas de formalização por meio de aditivos contratuais publicados no Diário Oficial da União- DOU, e as demais formalidades e exigências decorrentes da política institucional de patrocínios e de locação de estandes,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0489/2020 (0332456), de 08 de maio de 2020, o Plenário do Confea referendou a Portaria nº 125, de 24 de março de 2020, que

resolveu, *ad referendum* do Plenário do Confea, aprovar a Decisão CD 64 0317/2020 do Conselho Diretor;

Considerando que por meio do Ofício 09/2020 (0341955), de 02 de junho de 2020, em face das restrições municipais decorrentes da da pandemia da Covid-19, o interessado solicitou a alteração das datas de realização de quatro dos cinco seminários objetos do Contrato 102 0273370;

Considerando que por meio do Despacho SEG 0378228, de 25 de setembro de 2020, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG acatou as alterações de data pleiteadas pelo interessado, encaminhando os autos ao Setor de Aquisições e Contratos - SETAC com vistas à providências cabíveis:

(...)

DE	PARA
10 a 12 de dezembro de 2019	REALIZADO
09 e 10 de setembro de 2020	04 e 05 de novembro de 2020
23 e 24 de setembro de 2020	18 e 19 de novembro de 2020
07 e 08 de outubro de 2020	02 e 03 de dezembro de 2020
21 e 22 de outubro de 2020	15 e 16 de dezembro de 2020

Considerando que mediante o E-mail SETRP 0390315, de 29 de outubro de 2020, a empregada designada para fiscalizar o contrato no âmbito do Confea encaminhou solicitação ao interessado nos seguintes termos:

(...)

Em virtude dos acontecimentos da propagação do CORONAVÍRUS ao redor do mundo.

Considerando a proximidade de realização do Seminário - A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM.

Solicitamos, com urgência, o envio de Decreto/Norma que autorize a realização de eventos presenciais e as restrições de público, no âmbito do município de Contagem/MG.

(...)

Considerando que em resposta à supracitada mensagem eletrônica, em 29 de outubro de 2020 o interessado manifestou-se nos seguintes termos (0390722):

(...)

Assunto: Cancelamento e solicitação de novas datas para eventos de acordo com os decretos publicados pelo Município de Contagem / MG.

Referente: Edital de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio CONFEA nº 0001/2019

Processo: CF: 05286/2019 Contrato Documento: 102/2019

Viemos por meio deste informar que todos os eventos de seminário, eventos e convenções no município de Contagem foram suspensos.

Desta forma, os eventos que seriam realizados de acordo com a alteração solicitada:

Evento 01 – 04 e 05 de novembro de 2020 (SUSPENSO)

Evento 02 – 18 e 19 de novembro de 2020 (SUSPENSO)

Evento 03 – 02 e 03 de dezembro de 2020 (SUSPENSO)

Evento 04 – 15 e 16 de dezembro de 2020.(SUSPENSO)

Local onde todos os eventos irão acontecer:

Inspetoria do CREA-MG em Contagem/MG.

Rua Hungria, 52, 2º Andar (Auditório), Bairro: Gloria - Contagem/MG – CEP: 32.341-440.

Foram todos cancelados e as novas datas deverão ser re-agendadas de acordo com a autorização do município de Contagem. Neste momento de acordo com o DECRETO Nº 1.870, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 e o DECRETO Nº 1.871, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 todas as atividades estão suspensas.

Assim, o patrocínio ao qual foi proposto neste termo será alcançado, uma vez que iremos remarcar todas as atividades. As datas que serão agendadas de acordo com orientação do CONFEA e do município de Contagem.

Desde já agradecemos e esperamos poder contar com a colaboração deste renomado órgão.

(...)

Considerando que por meio do Despacho SETAC 0390984, de 03 de novembro de 2020, o Setor de Aquisições e Contratos - SETAC encaminhou os autos à Gerência de Comunicação - GCO, nos seguintes termos:

Diante da suspensão dos eventos, em razão das restrições impostas pela pandemia de Covid-19, pela Prefeitura do Município de Contagem - MG, remetemos os autos para acompanhamento da solicitação de novas datas pelo interessado, bem como para as autorizações necessárias à formalização da contratação, sendo o caso.

Dessa forma, solicitamos encaminhar os autos ao Setac após análise e autorização da SEG, conforme Decisão Plenária nº PL-0489/2020.

Considerando que por meio do Despacho GOC 0408164, de 11 de dezembro de 2020, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Comitê de Patrocínios - CPAT, nos seguintes termos:

Considerando a proximidade do encerramento do exercício de 2020 e os procedimentos relacionados às inscrições em Restos a Pagar do exercício de 2019.

Solicita-se informar se o **Resto a Pagar nº 823/2019, com saldo em aberto no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, vinculado ao Contrato nº 102/2019, com objeto de Patrocínio do seminário "A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM", realizado no período de 10/12/2019 a 18/06/2020, será pago ainda no exercício de 2020.

Não sendo o caso, o resto a pagar terá que ser cancelado e um novo empenho terá que ser emitido com recursos do Orçamento de 2021.

Considerando que mediante o E-mail SETRP 0412353, de 21 de dezembro de 2020, a empregada designada para fiscalizar o contrato no âmbito do Confea encaminhou solicitação ao interessado nos seguintes termos:

Em virtude do e-mail desse Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, datado de 29 de outubro de 2020, informando a suspensão dos eventos conforme Decretos 1870 e 1871/2020.

Considerando a antecipação de 50% da cota de patrocínio ao Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, em 21 de janeiro de 2020 (Nota de baixa de pagamento nº 104/2020, temos a informar:

1-A Decisão Plenária nº PL-0489/2020, prorroga até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Edital de Patrocínio nº 001/2019.

2- Salientamos os itens:

> 15.5. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Confea, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
> 15.5.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Confea, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.
>
> (...)

Considerando que em resposta à supracitada mensagem eletrônica, em 21 de dezembro de 2020 o interessado manifestou-se nos seguintes termos (0390722 e 0412761):

> Prezado setor de Patrocínio, devido a segunda onda de COVID-19, que acometeu as cidades de Minas Gerais o município de Contagem emitiu um decreto no qual proíbe a execução de eventos, convenções, seminários na cidade.
>
> Desta forma o Instituto encontra-se impossibilitado de realizar os eventos desta parceria neste ano de 2020. O instituto tem o interesse de realizar os mesmos, mas de acordo com o decreto municipal não podemos.
>
> Segue o decreto anexo, páginas 10 e 11.
>
> (...)

Considerando que por meio do Despacho GCO 0412763, de 22 de dezembro de 2020, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

> Trata o presente do projeto de patrocínio: **Seminário - A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM**, aprovado por meio da Decisão PL-1731/2019 (SEI 0267626 e 0267627),
>
> Considerando que o Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, por meio do E-mail (SEI nº 0390722), datado de 29/10/2020, **informa o cancelamento/suspensão** do projeto de patrocínio;
>
> Considerando o item 14.8**.** do Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio nº 001/2019, em que caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Confea com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização;
>
> Considerando a **antecipação de 50% da cota de patrocínio ao referido IMET**, em 21 de janeiro de 2020 (Nota de baixa de pagamento nº 104/2020 - SEI 0295228), o mesmo foi notificado quanto aos itens 15.5 e 15.5.1 do Edital (e-mail SEI 0412353), a saber:
>
> 15.5. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Confea, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
>
> 15.5.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Confea, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.
>
> Assim, encaminhamos os autos para ciência e posterior envio às unidades organizacionais pertinentes, para as providências que couber:
>
> 1-**GOC** (cancelamento do Restos a Pagar nº 823/2019)
>
> 2-**SETAC** (cancelamento do Contrato 102/2019 - SEI 0273370)
>
> 3-**CONT**
>
> Após, favor restituir à Comissão de Patrocínio - CPAT, visando subsidiar relatório de gestão de patrocínio.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0412944, de 22 de dezembro de 2020, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao Setor de Aquisições e Contratos - SETAC, para providências cabíveis, considerando o despacho GCO (SEI 0412763), e-mail de declínio (SEI (0412757) e demais documentos;

Considerando que por meio do Despacho SETAC 0414047, de 24 de dezembro de 2020, o Setor de Aquisições e Contratos - SETAC encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

> Trata-se de pedido de **declínio** ao patrocínio concedido ao **Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET** por meio do Contrato nº 102/2019 (SEI nº 0273370), cuja vigência expirou em **18 de julho de 2020.**
>
> Importa relatar que foi concedido 50% da cota aprovada ao interessado, conforme relatado pelo Setac na **Informação Setac nº 232/2020** (SEI nº 0378388).
>
> Diante dos despachos da GCO e da SEG (SEI nºs 0412763 e 0412944), encaminho os autos para providências de cancelamento da Nota de inscrição em restos a pagar nº 823 (SEI nº 0289091).
>
> Ato contínuo, encaminhar aos autos à Comissão de Patrocínio - CPAT, visando subsidiar relatório de gestão de patrocínio.

Considerando que por meio do Despacho GOC 0414052, de 24 de dezembro de 2020, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos à Superintendência Administrativa e Financeira - SAF, nos seguintes termos:

> Considerando o Despacho SETAC (Sei 0414047).
>
> Considerando o Contrato nº 102/2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - (Sei 0273370).
>
> Considerando o E-mail (imet.org.br@gmail.com), datado de 29/10/2020, que informa que todos os eventos no município de Contagem-MG foram suspensos (Sei 0374025).
>
> Considerando que o Confea efetuou o pagamento correspondente a 50% do valor contratual (R$ 12.500,00), na data de 21/01/2020 (Sei 0294546).
>
> Informa-se que esta GOC efetuou o estorno da despesa correspondente ao pagamento de 50% da cota de patrocínio relativa ao Contrato nº 102/2019, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e, ao mesmo tempo, efetivou a inscrição do débito no grupo "Devedores da Entidade" - **Conta: 1.1.3.1.2.02.30 IMET INSTITUTO METROPOLITANO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS** (Nota de Execução de Estorno do Resto a Pagar nº 104/2020 - Sei 0414050).
>
> Por consequência, foi realizado o cancelamento integral do Resto a Pagar nº 823/2019, por meio da Nota de Anulação nº 305/2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - (Sei 0414051).
>
> Encaminha-se para as providências cabíveis.

Considerando que por meio do Despacho SAF 0414522, de 05 de janeiro de 2021, a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF encaminhou os autos à Gerência Financeira - GFI, nos seguintes termos:

> Considerando que o Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, por meio do e-mail (Sei nº 0390722), declinou do projeto de patrocínio.
>
> Considerando as razões assentadas nos Documentos (*GCO 0412763, SEG 0412944, SETAC 0414047 e GOC 0414052*).
>
> Solicito expedir ofício ao ***IMET***, requerendo a devolução aos cofres deste Federal, relativo ao valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), creditado por este Confea em 21/01/2020, conforme comprovante (Sei nº 0294546).

Considerando que por meio do Ofício 57 0419152, de 19 de janeiro de 2021, a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF encaminhou a seguinte comunicação ao interessado:

> Prezado Presidente do Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET
>
> 1. Cumprimentando-o, vimos por meio do presente, notificamos V. Sas., para que restitua aos cofres do Confea o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), credito na conta corrente dessa entidade, em 21 de janeiro de 2020, relativa a 50% (cinquenta por cento) da quota de patrocínio recebida deste Conselho Federal, face a não realização do Seminário - "A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM".
>
> 2. Neste sentido, solicitamos a gentileza de efetuar o crédito em até 10 (dez) dias a contar desta, na Caixa Econômica Federal, Agência 0007, Operação 003, Conta Corrente nº 3389-0 ou Banco do Brasil, Agência 4200-5, Conta 193227-6, em nome do Confea e na sequência encaminhar o comprovante para gfi@confea.org.br.

Considerando que por meio dos Ofícios 80 0422061, de 01 de fevereiro de 2021, e 204 0429552, de 26 de fevereiro de 2021 a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF reiterou a supracitada comunicação ao interessado;

Considerando que por meio do Despacho GFI 0434237, de 09 de março de 2021, a Gerência Finceira encaminhou os autos à Gerência de Contabilidade e à Fiscal do Contrato, nos seguintes termos:

> Face a inexecução contratual, bem como a omissão da Contratada em restituir ao Confea os recursos inicialmente percebidos, como se observa nos autos, encaminha-se o presente para adoção das medidas administrativas para imputação ou não de penalidade prevista em instrumento, conforme prescrevem os arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato.
>
> Após, restituir os autos a esta gerência financeira para inscrição em Dívida Ativa e encaminhamento ao setor Jurídico do Confea para providências cabíveis.

Considerando que mediante o E-mail SETRP 0436543, de 15 de março de 2021, a empregada designada para fiscalizar o contrato no âmbito do Confea encaminhou a seguinte comunicação ao interessado:

> Em virtude do e-mail desse Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, datado de 29 de outubro de 2020, informando a suspensão dos eventos conforme Decretos 1870 e 1871/2020.
>
> Considerando a Decisão Plenária nº PL-0489/2020, que prorrogou até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Edital de Patrocínio nº 001/2019.
>
> Considerando a inexecução contratual, salientamos os itens do referido edital:
>
> 15.5. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Confea, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
>
> 15.5.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Confea, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.
>
> Considerando o envio dos Ofícios/Confea 57/2021, 80/2021 e 204/2021, notificando esse IMET, para que restitua aos cofres do Confea o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), creditado na conta corrente desse Instituto, em 21 de janeiro de 2020, relativa a 50% (cinquenta por cento) da quota de patrocínio recebida deste Conselho Federal, face a não realização do

Seminário - "A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM", sem resposta até a presente data,

Reiteramos os termos acima, ressaltando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato 102/2019, a saber:

14.3. Com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

I -advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Assim, aguardamos manifestação enviando resposta para dini@confea.org.br; gfi@confea.org.br; gco@confea.org.br

Considerando que por meio do Despacho GCO 0441631, de 05 de abril de 2021, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Trata-se do projeto de patrocínio do Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET,

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0489/2020, que prorrogou até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Edital de Patrocínio nº 001/2019;

Considerando e-mail do IMET, datado de 29 de outubro de 2020, informando a suspensão dos eventos conforme Decretos 1870 e 1871/2020;

Considerando a inexecução contratual, conforme consta dos autos;

Considerando o envio dos Ofícios/Confea 57/2021, 80/2021 e 204/2021, notificando esse IMET, para que restitua aos cofres do Confea o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), creditado na conta corrente do IMET, em 21 de janeiro de 2020, relativa a 50% (cinquenta por cento) da quota de patrocínio recebida deste Conselho Federal, face a não realização do Seminário - "A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM", sem resposta até a presente data;

Considerando despacho GFI (SEI 0434237),

Remetemos os autos, para conhecimento do caso e sugerindo o envio à Procuradoria Jurídica - Proj, visando orientar e aplicar a penalidade que couber, conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato 102/2019, a saber:

"14.3. Com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

I -advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."

Considerando que por meio do Despacho SEG 0442481, de 05 de abril de 2021, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos à Procuradoria Jurídica - PROJ, a qual se manifestou-se por meio do Despacho SUCON 0445172, exarado pela Subprocuradoria Consultiva em 14 de abril de 2021, nos seguintes termos:

Trata-se de solicitação de orientação jurídica quanto aos procedimentos administrativos a serem adotados diante da suposta inexecução das obrigações entabuladas no Contrato nº 102/2019 (0273370), conforme Despacho SEG 0442481.

A contratação em epígrafe, decorrente do Edital de Patrocínio nº 001/2019 e Decisão Plenária PL nº 1731/2019 (0267626 e 0267627), foi celebrada, em **29 de novembro de 2019**, visando o patrocínio do Confea ao projeto "Seminário - A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM" que seria realizado pelo Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, na cidade de Contagem - MG, no período de **10 de dezembro de 2019 a 18 de junho de 2020**.

De acordo com o Plano de Trabalho (0246631), o Instituto obrigava-se a realizar 5 (cinco) Seminários, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/cada, visando a participação de até 45 (quarenta e cinco) alunos, conforme as seguintes datas pré-determinadas:

TURMA 1	10 a 12/12/2019
TURMA 2	11 a 13/02/2020
TURMA 3	31/03, 01 e 02/04/2020
TURMA 4	19 a 21/05/2020
TURMA 5	16 a 18/06/2020

Compulsando os autos, verifica-se que houve a realização tão somente do 1º Seminário - Turma 1, em dezembro/2019 (0292735, 0292523, 0292529, 0292734). Seguindo-se, conforme Cláusula Contratual 13.2, em janeiro/20, o repasse de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado (0294546).

A partir de **07 de abril de 2020** verifica-se que a Contratada, sob a argumentação dos efeitos da Pandemia causada pelo corona vírus - Covid -19, passa a requerer a alteração do formato do projeto aprovado (0322709).

Ocorre que devido a vedação expressa do item 7.9 do Edital de Patrocínio a que o Contrato nº 102/2019 (0273370) está vinculado, o **Conselho Diretor indeferiu o pleito e determinou a Gerência de Comunicação que adotasse as medidas de conscientização da Contratada para solução da celeuma** - Decisão do Conselho Diretor CD nº 73/2020 (0327329):

(...)

DECIDIU, por unanimidade:

1) Indeferir o pedido de alteração do projeto, haja vista a vedação expressa do item 7.9 do Edital de Patrocínio nº 001/2019, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1144/2019, que trata da Política de Patrocínios do Confea; e

2) Restituir os autos à GCO, com vistas à comunicação ao interessado, explicitando acerca da possibilidade de alteração do período de ocorrência dos eventos presenciais contidos no projeto aprovado, nos termos da Portaria 125 (0323299),

(...)

Na mesma seara, para fins de contextualização, se traz a baila o teor da Decisão do Conselho Diretor CD nº 64/2020 (0327837):

(...)

DECIDIU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Prorrogar até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Edital de Patrocínio nº 001/2019, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1144/2019, que trata da Política de Patrocínios do Confea;

2) Autorizar a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG a analisar e acatar os pedidos de alteração de período de ocorrência dos patrocínios e locações de estande, nos quais haja protocolo do respectivo requerimento pelo interessado, desde que seja respeitado o exercício financeiro de 2020, devendo ser consideradas as eventuais restrições decorrentes da pandemia do COVID-19; e

3) Determinar à Superintendência Administrativo e Financeira - SAF que sejam tomadas as pertinentes medidas de formalização por meio de aditivos contratuais publicados no Diário Oficial da União- DOU, e as demais formalidades e exigências decorrentes da política institucional de patrocínios e de locação de estandes,

(...)

Após as referidas decisões administrativas, verifica-se que as medidas adotadas para a consecução do objeto contratual foram inexpressivas/inócuas, tendo o pacto sido encerrado em **18 de julho de 2020**, haja vista a ausência de formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual.

Assim, resta a Contratante proceder a devida apuração administrativa, garantindo o contraditório e ampla defesa, para, se for o caso, aplicar as sanções contratuais cabíveis, além de ver-se restituída do valor adimplido de forma antecipada.

Nesse sentido, cumpre relembrar anterior orientação jurídica (0216141) exarada à Gerência de Comunicação nos autos do Processo SEI 08031/2018, quanto aos procedimentos a serem observados por ocasião da necessidade de apuração e aplicação de sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

Naquela oportunidade descreveu-se o passo a passo a ser seguido, o qual se impõe transcrever *ipsi literis*:

(...)

Nesse sentido, seguem abaixo algumas orientações (passo a passo) que devem ser observadas no caso:

* autuação de processo administrativo específico, que deve ser relacionado ao processo principal, com cópia das principais peças;

* manifestação dos responsáveis pela fiscalização com a descrição detalhada da suposta infração, informando também os documentos pertinentes (inclusive com utilização de links);

* encaminhamento à Presidência, dando ciência da ocorrência do fato, para que esta possa autorizar a continuidade do procedimento;

* comunicação à contratada, via Ofício, com estabelecimento de prazo, a contar do recebimento, para oferecer justificativa em relação à suposta infração;

* análise da justificativa apresentada pela contratada;

* notificação da contratada, via ofício, para apresentação de defesa prévia, contendo a descrição detalhada da suposta infração, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas, se houver, devendo também indicar a infração cometida com a correspondente sanção prevista, caso não sejam acatados os argumentos da defesa;

* análise da defesa prévia apresentada;

* se os argumentos contidos na defesa prévia forem acatados, deverá ser justificada a não aplicação da penalidade, sendo os autos do procedimento arquivados após a anuência do chefe imediato e da autoridade competente para aplicar a sanção;

* se os argumentos contidos na defesa prévia não forem acatados, deve-se realizar a correspondência do fato à sanção respectiva prevista na lei, edital ou contrato e delimitar a infração e sugerir a sanção correlata;

* nesse momento, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica visando o saneamento do procedimento a fim de eliminar eventuais vícios, irregularidades ou nulidades processuais bem como a verificação da plausibilidade da sanção indicada, de modo que o processo se encontre apto para decisão;

* saneado o procedimento, ou em não havendo necessidade, caberá ao Presidente exarar decisão, mediante despacho que contenha os fundamentos jurídico-administrativos da decisão;

* se for o caso de sanção, a contratada será notificada, via Ofício, da imposição de penalidade; e

* dessa notificação caberá recurso ao Conselho Diretor.

(...)

De mais a mais, cumpre asseverar que tanto a fiscalização do contrato como a unidade técnica de acompanhamento da Política de Patrocínio do Confea deverão atuar em conjunto com o Setor de Aquisições e Contratos, haja vista sua competência institucional e expertise na matéria, podendo, diante das dúvidas e situações jurídicas concretas, se subsidiarem das orientações e apoio desta Procuradoria Jurídica.

Ante o exposto, e considerando o teor da consulta, essas são as considerações jurídicas pertinentes, ressaltando-se a necessidade de serem observados os procedimentos corretos para aplicação de eventual sanção, sempre garantindo o contraditório e ampla defesa.

Considerando que mediante o E-mail SETRP 0472890, de 30 de junho de 2021, a empregada designada para fiscalizar o contrato no âmbito do Confea encaminhou a seguinte comunicação ao interessado:

(...)

Em virtude do e-mail desse Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, datado de 29 de outubro de 2020, informando a suspensão dos eventos conforme Decretos 1870 e 1871/2020.

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0489/2020, que prorrogou até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Edital de Patrocínio nº 001/2019;

Considerando o envio dos Ofícios/Confea 57/2021, 80/2021 e 204/2021, notificando esse IMET, para que restitua aos cofres do Confea o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), creditado na conta corrente desse Instituto, em 21 de janeiro de 2020, relativa a 50% (cinquenta por cento) da quota de patrocínio recebida deste Conselho Federal, face a não realização do Seminário - "A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM";

Considerando o recebimento do e-mail desse IMET, datado de 11 de junho de 2021, informando que apresentaria até 14 de junho de 2021 à Comissão de Patrocínio-CPAT, proposta de proporcionalidade do que foi executado, a ser restituído aos cofres do Confea;

Considerando que até a presente data não recebemos a proposta de proporcionalidade do que foi executado, reiteramos os termos do e-mail deste Confea, datado de 15 de março de 2021.

Na oportunidade, encaminhamos anexo: contrato 102/2019; Nota Fiscal-e 028/2019; comprovante de adiantamento 50% da quota de patrocínio e Ofício 204/2021/Confea.

Assim, aguardamos manifestação enviando resposta para: dini@confea.org.br; gfi@confea.org.br; gco@confea.org.br

(...)

Considerando que por meio da mensagem eletrônica 0481357, de 23 de julho de 2021, o interessado encaminhou a seguinte documentação à Fiscal do Contrato no âmbito do Confea:

- Ofício 005/2021-IMET (0481360);
- Relatório de Execução_Seminário A Eng com Tecnonologia 3D (0481361);
- Declaração de Autenticidade (0481363);
- Anexo I-comprovante e fotos material distribuído (0481364); e
- Anexo II-Notas Fiscais 28/20, 32/20 e Recibo de pagto (0481365),

Considerando que por meio do Relatório Final de Fiscalização - Eventos SETRP 0481489, de 26 de julho de 2021, a empregada designada para fiscalizar o contrato no âmbito do Confea realizou a verificação, nos seguintes termos:

Identificação

Evento:Seminário-A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM							
Razão social da entidade realizadora do evento: Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET							
Nome do fiscal: Dinismary de Oliveira Cardoso							
Processo nº SEI:5286/2019				Contrato nº102/2019			
Período:	2019 e 2020: Turma 1: 10 a 12/12/2019 Turma 2: 11 a 13/02/2020 Turma 3: 10 a 12/03/2020 Turma 4: 06 a 08/10/2020 Turma 5: 10 a 12/11/2020 (suspenso pelo Decreto Municipal 1.871/2020)	Local:	Inspetoria do Crea-MG	Cidade:	Contagem	Estado:	MG

Contrapartidas

A	**Contrapartidas de Imagem: inserção da logomarca**		**Oferecido: (consta no campo "contrapartidas ao Confea" do Plano de Trabalho)**	**Fiscalização das Contrapartidas**	
	Elemento de mídia	**Item**	**Marque X**	**Comprovação**	**Observações do Fiscal de Contrato**
1	Peças gráficas impressas de divulgação	Adesivos	X	Anexo I (SEI 0481364)	
		Cartazes			
		Certificados	X	Anexo I (SEI 0481364)	Recibo de pagamento (SEI 0481365)
		Crachás	X	Anexo I (SEI 0481364)	Recibo de pagamento (SEI 0481365). Obs: Alinhado ao número de participantes
		Folders	X	Anexo I (SEI 0481364)	Recibo de pagamento (SEI 0481365).
		Outros			
2	Peças	Locução			

	audiovisuais de divulgação	Documentário			
		Making off			
		Vídeo do evento			
		Outros			
3	Peças eletrônicas de divulgação	Convites eletrônicos	X	Anexo I (SEI 0481364)	Listagem (pág 9 a 25 do Anexo I) Público para quem foi anunciado:3402
		E-mail marketing	X	Anexo I (SEI 0481364)	Público para quem foi anunciado:3402
		Hot site			
		Newsletters			
		Outros			
4	Peças publicitárias de mídia impressa	Anúncios veiculados em jornais	X		Não apresentou comprovação de veiculação em Jornais
		Anúncios veiculados em revistas			
		Outros			
5	Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica	Anúncios em TV aberta			
		Anúncios em TV fechada			
		Anúncios em rádio			
		Outros			
6	Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	Banners			
		Half banners			
		Super banners			
		Outras			
7	Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia	Busdoors			
		Mobiliário urbano			
		Outdoors			
		Painéis de rua			
		Outros			
8	Peças de sinalização	Backdrops			
		Banners			
		Testeiras			
		Totens			
		Outros			
9	Peças promocionais	Agenda			
		Bloco de notas	X		Não apresentou comprovante
		Canetas	X	Anexo I (SEI 0481364)	Quant: 300
		Pasta	X	Anexo I (SEI 0481364)	Quant: 200
		Outros			
10	Divulgação em Redes Sociais	Postagens	X	Anexo I (SEI 0481364)	www.imet.org.br Nº de postagens: durante todo o período dos seminários
B	**Contrapartidas de Imagem: inserção da logomarca**		**Oferecido: (consta no**	**Fiscalização das Contrapartidas**	

			campo "contrapartidas ao Confea" do Plano de Trabalho)		
	Elemento de mídia	**Item**	**Marque X**	**Comprovação**	**Observações do Fiscal de Contrato**
1	Citação do Confea durante a realização do evento/exposição	Citação por mestre de cerimônias	X		Não houve comprovação
		Menção em sistema de som do local	X		Não houve comprovação
		Citação em entrevistas	X		Não houve comprovação
		Outras			
2	Citação do Confea em mídias radiofônicas	Citação do Confea em spot de rádio			
		Citação do Confea em merchandising	X		Não houve comprovação
		Citação do Confea em carro de som			
		Outras			
3	Citação do Confea em releases e materiais distribuídos à imprensa	Releases e materiais distribuídos à imprensa	X		Não houve comprovação
4	Exibição de vídeo do Confea durante o evento ou exposição	Exibição de vídeo	X		Não houve comprovação
5	Inserção de texto institucional ou anúncio do Confea em publicações do evento/exposição	Inserção de texto ou anúncio do Confea em publicações do evento/exposição			
		Inserção de texto ou anúncio do Confea em catálogos do evento/exposição			
		Outras			
C	**Contrapartida Negocial**		**Oferecido: (consta no campo "contrapartidas ao Confea" do Plano de Trabalho)**	**Fiscalização das Contrapartidas**	
	Elemento de mídia	**Item**	**Marque X**	**Comprovação**	**Observações do Fiscal de Contrato**
1	Distribuição ou instalação de materiais de	Inclusão de folhetos do Confea nas	X	Anexo I (SEI 0481364)	

	divulgação do Confea	pastas dos participantes			
		Distribuição de folhetos do Confea aos participantes			
		Autorização para instalação de totens do Confea			
		Autorização para instalação de banners do Confea			
		Outras			
2	Participação de representantes do Confea na programação do evento	Participação de representante do Confea em palestra			
		Participação de representante do Confea na mesa de abertura	X		O Confea não encaminhou representante, devido as restrições decorrentes da Covid-19
		Participação de representante do Confea em painel			
		Participação de representante do Confea em outro item da programação	X		O Confea não encaminhou representante, devido as restrições decorrentes da Covid-19
3	Cessão de convites e inscrições	Cessão de convites e inscrições	X		Não se aplica, em virtude das restrições decorrentes da Covid-19
4	Cessão de mailing do evento/projeto	Cessão de mailing do evento/projeto			
5	Cessão de estande ao Confea	Cessão de estande com montagem básica			
D	**Contrapartida Sustentabilidade**		**Oferecido: (consta no campo "contrapartidas ao Confea" do Plano de Trabalho)**	**Fiscalização das Contrapartidas**	
	Elemento de mídia	**Item**	**Marque X**	**Comprovação**	**Observações do Fiscal de Contrato**
1	Ações de caráter social	Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade,	X		Não houve comprovação

		cooperativas de reciclagem			
2	Ações de caráter ambiental	Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR	X	Anexo II (SEI 0481365)	Comprovação parcial

Considerando que mediante o E-mail SETRP 0481513, de 26 de julho de 2021, a empregada designada para fiscalizar o contrato no âmbito do Confea diligenciou perante o interessado, nos seguintes termos:

> (...)
>
> Acuso o recebimento do Ofício 005/2021-IMET, datado de 22 de julho de 2021, o qual nos encaminha documentação referente a execução parcial do Contrato 102/2019 (SEI 0273370) e apresentação do Relatório de Execução, justificando o recebimento de 50% (cinquenta por cento) da quota de patrocínio recebida deste Conselho Federal.
> Informo que a documentação já se encontra em análise, tendo sido detectado falta de comprovação das seguintes contrapartidas (Plano de Trabalho x Relatório de Execução):
> - Anúncio veiculado em Jornais
> - Bloco de Notas, Quant: 250 (alinhado ao número de participantes)
> - Citação por mestre de cerimônias
> - Menção em Sistema de som local
> - Citação em entrevistas
> - Citação do Confea em merchandising, nº de citações: 10
> - Releases e materiais distribuídos á imprensa
> - Exibição de vídeo
> - Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
> - Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
>
> (...)

Considerando que por meio do Despacho GCO 0481519, de 27 de julho de 2021, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

> Trata o presente do projeto de patrocínio: **Seminário - A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM**, aprovado por meio da Decisão PL-1731/2019 (SEI 0267626 e 0267627);
>
> Considerando o Contrato nº 102/2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - (Sei 0273370);
>
> Considerando a **antecipação de 50% da cota de patrocínio ao Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET**, em 21/01/2020 (Nota de baixa de pagamento nº 104/2020 - SEI 0295228);
>
> Considerando o E-mail (imet.org.br@gmail.com), datado de 29/10/2020, que informa que todos os eventos no município de Contagem-MG foram suspensos (Sei 0374025);
>
> Considerando notificação da fiscal Dinismary de Oliveira Cardoso ao referido IMET, quanto aos itens 15.5 e 15.5.1 do Edital (e-mail SEI 0412353);
>
> Considerando despacho GOC (SEI 0414052), que informa que efetuou o estorno da despesa correspondente ao pagamento de 50% da cota de patrocínio relativa ao Contrato nº 102/2019, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e, ao mesmo tempo, efetivou a **inscrição do débito no grupo "Devedores da Entidade"** - **Conta: 1.1.3.1.2.02.30 IMET INSTITUTO METROPOLITANO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS** (Nota de Execução de Estorno do Resto a Pagar nº 104/2020 - Sei 0414050),
>
> Importa registrar o envio dos Ofícios/Confea nº 57/2021 (SEI 0419152), nº 80/2021 (SEI 0422061), nº 204/2021 (SEI 0429552) e e-mail SETRP (SEI 0436543), notificando o Instituto

Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, para que restitua aos cofres do Confea o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), creditado na conta corrente do Instituto, em 21/01/2020, relativa a 50% (cinquenta por cento) da quota de patrocínio recebida deste Conselho Federal, face a não realização do Seminário - "A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM".

Após orientação SUCON (despacho SEI 0445172), novas tratativas foram feitas junto ao IMET, que em 11/06/2021 encaminha e-mail ao Confea informando que apresentaria até 14/06/2021 à Comissão de Patrocínio-CPAT, proposta de proporcionalidade do que foi executado.

Em 30/06/2021, a fiscal do contrato, por meio de e-mail (SEI 0472890), reiterou pedido de manifestação do IMET quanto a proposta de proporcionalidade do que foi executado e restituição aos cofres do Confea, se fosse o caso.

Após várias tratativas, via whatsapp, em 23/07/2021 o IMET, por meio do Ofício 005/2021 (SEI 0481363), se manifesta e envia documentação comprobatória da execução parcial do objeto (Anexo I - SEI 0481364 e Anexo II - SEI 0481365), bem como apresenta justificativa para inexecução nos prazos do Contrato, devido a vários ajustes necessários ocasionados pela pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que paralisou todas as atividades e medidas de segurança que restrigiram o deslocamento das pessoas, bem como o outro agravante que houve no decorrer do processo foi a mudança do palestrante, que por motivos pessoais não pôde realizar os seminários acordados. O IMET teve que encontrar alguém capacitado para realizar os seminários, o que demandou tempo exíguo para cumprimento dos prazos.

O IMET relata que foram realizados 4 Seminários, faltando apenas 1 para realizar 100% do Contrato.

Também esclarece que 50% do valor de patrocínio, adiantado em 21/01/2020, no valor de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), foram gastos de acordo com as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Centro de Treinamento do Grupo Palladio LTDA, inscrita no CNPJ 32.149.082/0001-27, nº28 de 14/01/2020, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) e a nota nº 32 de 04/02/2020, no valor de R$9.000,00 (Nove mil reais), além do recibo da Empresa Raja Informática e Cartuchos, inscrita no CNPJ 08.289.823/0001-90, no valor de R$ 3.737,40 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) de pagamento dos serviços gráficos de impressão de 2019 e 2020. Totalizando os gastos com os eventos realizados e com as impressões gráficas, R$ 15.737,40 (Quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Todos esses comprovantes constam anexos aos autos (Anexo II - SEI 0481365), juntamente com Relatório de Execução do Patrocínio e Declaração de Autenticidade (SEI 0481361 e 0481363).

A Fiscal de Contrato (**sem fiscalização "in loco")**, Dinismary de Oliveira Cardoso, com base na análise documental anexa aos autos, emitiu o Relatório de Fiscalização de Patrocínio (SEI 0481489), por meio do qual demonstra que os serviços, itens e/ou contrapartidas oferecidas encontram-se parcialmente em conformidade com o Plano de Trabalho (SEI 0246631), atestando assim que a contratada atendeu parcialmente às exigências contratuais, em virtude de todas as adaptações que surgiram após a pandemia decorrentes da COVID-19.

Salientamos os itens do Contrato, a saber:

" ...13.5. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, recusar o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

13.6. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

14.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

15.5. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Confea, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

15.5.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Confea, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis."

Assim, após verificação dessa GCO, em conjunto com a fiscal do Contrato, apesar do exposto nos itens do contrato salientados acima, encaminhamos os autos, para conhecimento e envio à Controladoria e demais unidades organizacionais, visando análise da documentação apresentada pelo Instituto quanto a utilização do recurso repassado ao IMET (50% da quota de patrocínio) e demais justificativas.

Considerando que por meio do Despacho CONT 0501016, de 13 de setembro de 2021, a Controladoria do Confea manifestou-se nos seguintes termos:

(...)

Considerando o Contrato nº 102/2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - (Sei 0273370);

Considerando a antecipação de 50% da cota de patrocínio ao Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, em 21/01/2020 (Nota de baixa de pagamento nº 104/2020 - SEI 0295228);

Considerando despacho GOC (SEI 0414052), que informa que efetuou o estorno da despesa correspondente ao pagamento de 50% da cota de patrocínio relativa ao Contrato nº 102/2019, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e, ao mesmo tempo, efetivou a **inscrição do débito no grupo "Devedores da Entidade"** - **Conta: 1.1.3.1.2.02.30 IMET INSTITUTO METROPOLITANO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS** (Nota de Execução de Estorno do Resto a Pagar nº 104/2020 - Sei 0414050),

Considerando o envio dos Ofícios/Confea nº 57/2021 (SEI 0419152), nº 80/2021 (SEI 0422061), nº 204/2021 (SEI 0429552) e e-mail SETRP (SEI 0436543), notificando o Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, para que restitua aos cofres do Confea o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), creditado na conta corrente do Instituto, em 21/01/2020, relativa a 50% (cinquenta por cento) da quota de patrocínio recebida deste Conselho Federal, face a não realização do Seminário - "A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM".

Considerando a orientação SUCON (despacho SEI 0445172), e novas tratativas que foram feitas junto ao IMET, que em 11/06/2021 encaminha e-mail ao Confea informando que apresentaria até 14/06/2021 à Comissão de Patrocínio-CPAT, proposta de proporcionalidade do que foi executado.

Considerando que, após várias tratativas, via whatsapp, em 23/07/2021 o IMET, por meio do Ofício 005/2021 (SEI 0481363), **se manifesta e envia documentação comprobatória da execução parcial do objeto** (Anexo I - SEI 0481364 e Anexo II - SEI 0481365), bem como apresenta justificativa para inexecução nos prazos do Contrato, devido a vários ajustes necessários ocasionados pela pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que paralisou todas as atividades e medidas de segurança que restrigiram o deslocamento das pessoas, bem como o outro agravante que houve no decorrer do processo foi a mudança do palestrante, que por motivos pessoais não pôde realizar os seminários acordados. O IMET teve que encontrar alguém capacitado para realizar os seminários, o que demandou tempo exíguo para cumprimento dos prazos; o IMET relata que foram realizados 4 Seminários, faltando apenas 1 para realizar 100% do Contrato.

Considerando que 50% do valor de patrocínio, adiantado em 21/01/2020, no valor de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), foram gastos de acordo com as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Centro de Treinamento do Grupo Palladio LTDA, inscrita no CNPJ 32.149.082/0001-27, nº28 de 14/01/2020, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) e a nota nº 32 de 04/02/2020, no valor de R$9.000,00 (Nove mil reais), além do recibo da Empresa Raja Informática e Cartuchos, inscrita no CNPJ 08.289.823/0001-90, no valor de R$ 3.737,40 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) de pagamento dos serviços gráficos de impressão de 2019 e 2020. Totalizando os gastos com os eventos realizados e com as impressões gráficas, R$ 15.737,40 (Quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Todos esses comprovantes constam anexos aos autos (Anexo II - SEI 0481365), juntamente com Relatório de Execução do Patrocínio e Declaração de Autenticidade (SEI 0481361 e 0481363).

Considerando que a Fiscal de Contrato (sem fiscalização "in loco"), Dinismary de Oliveira Cardoso, com base na análise documental anexa aos autos, emitiu o Relatório de Fiscalização de Patrocínio (SEI 0481489), por meio do qual demonstra que os serviços, itens e/ou contrapartidas oferecidas encontram-se parcialmente em conformidade com o Plano de Trabalho (SEI 0246631), atestando assim que a contratada atendeu parcialmente às exigências contratuais, em virtude de todas as adaptações que surgiram após a pandemia decorrentes da COVID-19.

> Considerando o impedimento e reconhecida força maior, devidamente justificado para a inexecução integral do pactuado,
>
> Considerando os fatos acima expostos,
>
> nossa manifestação é pelo entendimento de que foi parcialmente executado o objeto do contrato, conforme atesta a fiscal do contrato, e que a cota de R$ 12.500,00 (já recebida pelo INMET) está contemplada com os gastos comprovados através de notas fiscais eletrônicas, docs SEI 0481365 e 0481361 e 0481363.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0589687, de 25 de março de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

> Trata-se do patrocínio ao projeto "Seminário – A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM", nos termos do Contrato nº 102/2019 (SEI 0273370), celebrado com o IMET, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assinado em 29/11/2019, publicado no DOU (SEI 0277760), devidamente empenhado (SEI 0289091) e repassado 50% do valor em 21/01/2020 (SEI 0294546) conforme pactuado.
> A Decisão Plenária nº PL-0489/2020 prorrogou até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Edital de Patrocínio nº 001/2019.
> Observando que a vigência expirou em 18/07/2020 e com o declínio ao patrocínio pelo IMET, conforme manifestações da GCO e SEG (SEI 0412757, 0412763 e 0412944), a GOC efetuou os registros contábeis (SEI 0414052), tornando o Instituto devedor em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 22/12/2020.
> Após notificação de cobranças fracassadas a GCO e SEG (SEI 0441631 e 0442481), encaminhou os autos para a PROJ objetivando orientações de procedimentos e eventuais aplicação de penalidades.
> A SUCON, por meio de despacho (SEI 0445172), assim se manifestou quanto a eventual processo de apuração:
> "Nesse sentido, cumpre relembrar anterior orientação jurídica (SEI 0216141) exarada à Gerência de Comunicação nos autos do Processo SEI 08031/2018, quanto aos procedimentos a serem observados por ocasião da necessidade de apuração e aplicação de sanções por descumprimento de obrigações contratuais", e "a necessidade de serem observados os procedimentos corretos para aplicação de eventual sanção, sempre garantindo o contraditório e ampla defesa".
> O Instituto, posteriormente, apresentou documentação com o objetivo de comprovar a despesas proporcionais.
> A Fiscal do Contrato, juntamente com a GCO, encaminha os autos "para conhecimento e envio à Controladoria e demais unidades organizacionais, visando análise da documentação apresentada pelo Instituto quanto a utilização do recurso repassado ao IMET (50% da quota de patrocínio) e demais justificativas" (SEI 0481519).
> A Controladoria do Sistema após análise dos autos, se manifesta por meio do Despacho (SEI 0501016), concluindo:
> "nossa manifestação é pelo entendimento de que foi parcialmente executado o objeto do contrato, conforme atesta a fiscal do contrato, e que a cota de R$ 12.500,00 (já recebida pelo INMET) está contemplada com os gastos comprovados através de notas fiscais eletrônicas (SEI 0481365 e 0481361 e 0481363)".
> Neste sentido, encaminhamos para conhecimento e autorização, se assim entender, para baixa do IMET como "Devedores da Entidade", reconhecendo como despesa o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), devendo a GFI e GOC efetuarem os lançamentos e registros contábeis e financeiros necessários para a referida baixa.

Considerando que, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, ocorrida no dia 19 de maio de 2022, os autos foram analisados preliminarmente, ocasião na qual não restou resta plenamente esclarecido se de fato houve 1 (um) ou 4 (quatro) eventos dos 5 (cinco) aprovados a título de patrocínio, tendo em vista que o Ofício 005/2021 (0481360 e 0481361 - 22/07/2021) informa que *de acordo com o termo de parceria foram realizados 4 encontros, faltando 1 para realizar 100% da proposta encaminhada,* informação esta que contradiz as mensagens anteriores, tanto quanto ao número de eventos realizados, quanto às

datas: 0322709 (07/04/2020), 0377638 (24/09/2020), 0390722 (29/10/2020), 0389340 (27/10/2020) e 0481489 (26/07/2021);

Considerando que se mostrou pertinente e oportuno restituir os autos à Fiscalização do Contrato (Portaria 410 - 0276009), com vistas a esclarecer ao Conselho Diretor qual o número de eventos efetivamente ocorridos, bem como as respectivas datas de realização, conforme a Decisão CD 70 (0603777), de 20 de maio de 2022:

> **1)** Restituir os autos ao SETRP para que a Fiscal do Contrato (0276009) esclareça se de fato houve 1 (um) ou 4 (quatro) eventos dos 5 (cinco) aprovados a título de patrocínio, tendo em vista que o Ofício 005/2021 (0481360 e 0481361 - 22/07/2021) informa que *de acordo com o termo de parceria foram realizados 4 encontros, faltando 1 para realizar 100% da proposta encaminhada,* informação esta que contradiz as mensagens anteriores, tanto quanto ao número de eventos realizados, quanto as
> datas: 0322709 (07/04/2020), 0377638 (24/09/2020), 0390722 (29/10/2020), 0389340 (27/10/2020) e 0481489 (26/07/2021); e
>
> **2)** Que a manifestação da Fiscal seja encaminhada ao Conselho Diretor até o dia 12/06/2022 - prazo para inserção na pauta ordinária da próxima reunião.

Considerando que por meio do E-mail SETRP 0605360, de 24 de maio de 2022, a Fiscal do Contrato encaminhou a seguinte mensagem ao Presidente do IMET:

> (...)
>
> Trata-se do patrocínio ao projeto "Seminário A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM", nos termos do Contrato nº 102/2019 (SEI 0273370), celebrado com o IMET, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assinado em 29/11/2019, publicado no DOU (SEI 0277760), devidamente empenhado (SEI 0289091) e repassado 50% do valor em 21/01/2020 (SEI 0294546) conforme pactuado.
>
> Considerando que não resta plenamente esclarecido se de fato houve 1 (um) ou 4 (quatro) eventos dos 5 (cinco) aprovados a título de patrocínio, tendo em vista que o Ofício 005/2021 (0481360 e 0481361 - 22/07/2021) informa que de acordo com o termo de parceria foram realizados 4 encontros, faltando 1 para realizar 100% da proposta encaminhada, informação esta que contradiz as mensagens anteriores, tanto quanto ao número de eventos realizados, quanto às datas.
>
> Assim, atendendo ao disposto na Decisão CD-70/2022, solicito, com urgência, esclarecer ao Conselho Diretor deste Federal qual o número de eventos efetivamente ocorridos, bem como as respectivas datas de realização.
>
> (...)

Considerando que por meio da mensagem eletrônica SEI 0608245, de 30 de maio de 2022, o Presidente do IMET encaminhou o Ofício 08/2022 (0608248), no qual foi informada a ocorrência dos seguinte eventos, sendo acostadas fotografias no intutuíto de comprovar as respectivas ocorrências: Turma 1 - 10 a 12 de dezembro de 2019; Turma 2 - 11 a 13 de fevereiro de 2020; Turma 3 - 10 a 12 de março de 2020; e Turma 4 - 06 a 08 de outubro de 2020;

Considerando que em complemento às informações supracitadas, foi juntado aos autos o Ofício 009/2022 (0609739), de 01 de junho de 2022, por meio do qual foram apresentadas 6 (seis) listas de presença, informando-se que seriam relativas aos eventos em comento;

Considerando que por meio do Despacho SETRP 0609741, de 02 de junho de 2022, a Fiscal do Contrato restituiu os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Tendo em vista a seleção do projeto Seminário - A Engenharia com Tecnologia 3D e Sistema BIM (2019), conforme Decisão nº PL 1731/2019 (SEI nº 0267626, 0267627), formalizado mediante o Contrato nº 102/2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais - SEI nº 0273370), publicado no DOU, em 03/12/2019 (SEI nº 0277760), e

Considerando a antecipação de 50% da cota de patrocínio ao Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, em **21/01/2020 (Nota de baixa de pagamento nº 104/2020** - SEI 0295228);

Considerando despacho GOC (SEI 0414052), que informa que efetuou o estorno da despesa correspondente ao pagamento de 50% da cota de patrocínio relativa ao Contrato nº 102/2019, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e, ao mesmo tempo, efetivou a inscrição do débito no grupo "Devedores da Entidade" - Conta: 1.1.3.1.2.02.30 IMET INSTITUTO METROPOLITANO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (Nota de Execução de Estorno do Resto a Pagar nº 104/2020 - Sei 0414050);

Considerando a orientação SUCON (despacho SEI nº 0445172), e novas tratativas que foram feitas junto ao IMET;

Considerando que, após várias tratativas, em 23/07/2021, o IMET, por meio do Ofício nº 005/2021 (SEI nº 0481363), **se manifesta e envia documentação comprobatória da execução parcial do objeto** (Anexo I - SEI 0481364 e Anexo II - SEI 0481365), apresentando também justificativa para inexecução nos prazos do Contrato, devido a vários **ajustes necessários ocasionados pela pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19)**, que paralisou todas as atividades e medidas de segurança que restrigiram o deslocamento das pessoas. **O IMET relata que foram realizados 4 Seminários, faltando apenas 1 para realizar 100% do Contrato;**

Considerando que 50% do valor de patrocínio, **adiantado em 21/01/2020**, **no valor de R$12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais), foram gastos de acordo com as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Centro de Treinamento do Grupo Palladio LTDA, inscrita no CNPJ 32.149.082/0001-27, nº28 de 14/01/2020, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) e a nota nº 32 de 04/02/2020, no valor de R$9.000,00 (Nove mil reais), além do recibo da Empresa Raja Informática e Cartuchos, inscrita no CNPJ 08.289.823/0001-90, no valor de R$ 3.737,40 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) de pagamento dos serviços gráficos de impressão de 2019 e 2020. **Totalizando os gastos com os eventos realizados**, **R$ 15.737,40** (Quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Todos esses comprovantes constam anexos aos autos (Anexo II - SEI 0481365), juntamente com Relatório de Execução do Patrocínio e Declaração de Autenticidade (SEI 0481361 e 0481363);

Considerando que esta Fiscal de Contrato (**sem fiscalização "in loco"**), com base na análise documental anexa aos autos, emitiu o Relatório de Fiscalização de Patrocínio (SEI nº 0481489);

Considerando **Despacho GCO (SEI nº 0481519)**, por meio do qual demonstra que os serviços, itens e/ou contrapartidas oferecidas estavam **parcialmente em conformidade com o Plano de Trabalho** (SEI 0246631), **atestando assim que a contratada atendeu parcialmente às exigências contratuais**, em virtude de todas as adaptações que surgiram após a pandemia decorrentes da COVID-19;

Considerando **despacho CONT (SEI nº 0501016), manifestando pelo entendimento de que o objeto do contrato foi parcialmente executado**,

Assim, por todo exposto acima, e em resposta ao solicitado no item 1 (um) da **Decisão CD- nº 70** (SEI nº 0603777), restituo os autos ratificando as datas constantes do Relatório de Execução - página 03 (SEI nº 0481361), **conforme Ofício IMET nº 008/2022** (SEI nº 0608248), a saber:

Turma 1: 10 a 12/12/2019 (Lista de presença anexa - Ofício nº 09/2022-IMET- SEI nº0609739)

Turma 2: 11 a 13/02/2020 (Lista de presença anexa - Ofício nº 09/2022- IMET-SEI nº0609739)

Turma 3: 10 a 12/03/2020 (Lista de presença anexa - Ofício nº 09/2022- IMET-SEI nº0609739)

Turma 4: 06 a 08/10/2020 (Lista de presença anexa - Ofício nº 09/2022- IMET-SEI nº0609739)

Turma 5: 10 a 12/11/2020 (suspenso pelo Decreto Municipal 1.871/2020)

Respeitosamente,

Fiscal do Contrato de Patrocínio nº 102/2019

Considerando que as informações e documentos encaminhados pelo IMET, quando analisados em conjunto, não permitem concluir que de fato tenham ocorrido os eventos elencados, notadamente pelos seguintes fatos:

1) Em 07 de abril de 2020 (0322709) o IMET apresentou a seguinte propositura ao Confea:

> (...)
>
> O Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais - IMET, preocupado em manter o cronograma do período de execução do termo de Patrocínio e valorizando a visibilidade institucional e o potencial de comunicação do mundo tecnológico, vem por meio deste solicitar alterações/adequações na execução de seu evento, inicialmente seriam seminários e neste momento considerando tudo o que a população mundial está passando devido ao vírus CONVID19 (corona vírus), a proposta são palestras digitais sobre o tema.
>
> Justificativa:
>
> Os seminários já realizados nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2019 foram o marco inicial desta parceria de Patrocínio. Contudo, os eventos que foram propostos para o ano de 2020 precisam ser readequados posi o mundo neste momento pasas por uma pandemia, devido ao vírus COVID-19. A pandemia trouxe uma preocupação mundial com a saúde coletiva e individual. Todos os países estão se adaptando a esta nova realidade. O Governo brasileiro seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde estabeleceu diversas medidas (Lei Federal nº 13.979/20 de 07/02/2020 - PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - Medida Provisória nº 927, de 20220 -) normas de segurança para a sua população como um todo. Diante disso não podem ocorrer eventos que propiciem aglomeração de pessoas.
>
> O IMET consciente de sua responsabilidade social pretente realizar ao invés de seminários presenciais, palestras através de vídeos que serão disponibilizados em suas redes sociais (site, facebook, instagram, youtube). A divulgação será por meio de mensagens via whatsApp, e-mail e divulgação nas redes sociais que o IMET possui.
>
> (...)

2) Em 29 de outubro de 2020 (0390722) o IMET informou à Fiscal do Contrato:

> Viemos por meio deste informar que todos os eventos de seminário, eventos e convenções no município de Contagem foram suspensos.
>
> Desta forma, os eventos que seriam realizados de acordo com a alteração solicitada:
>
> Evento 01 – 04 e 05 de novembro de 2020 (SUSPENSO)
>
> Evento 02 – 18 e 19 de novembro de 2020 (SUSPENSO)
>
> Evento 03 – 02 e 03 de dezembro de 2020 (SUSPENSO)
>
> Evento 04 – 15 e 16 de dezembro de 2020.(SUSPENSO)
>
> Local onde todos os eventos irão acontecer:
>
> Inspetoria do CREA-MG em Contagem/MG.
>
> Rua Hungria, 52, 2º Andar (Auditório), Bairro: Gloria - Contagem/MG – CEP: 32.341-440.
>
> Foram todos cancelados e as novas datas deverão ser re-agendadas de acordo com a autorização do município de Contagem. Neste momento de acordo com o DECRETO Nº 1.870, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 e o DECRETO Nº 1.871, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 todas as atividades estão suspensas.
>
> Assim, o patrocínio ao qual foi proposto neste termo será alcançado, uma vez que iremos remarcar todas as atividades. As datas que serão agendadas de acordo com orientação do CONFEA e do município de Contagem.
>
> Desde já agradecemos e esperamos poder contar com a colaboração deste renomado órgão.

3) Em 21 de dezembro de 2020 (0412757) o IMET informou à Fiscal do Contrato:

> Prezado setor de Patrocínio, devido a segunda onda de COVID-19, que acometeu as cidades de Minas Gerais o município de Contagem emitiu um decreto no qual proíbe a execução de eventos, convenções, seminários na cidade.
>
> Desta forma o Instituto encontra-se impossibilitado de realizar os eventos desta parceria neste ano de 2020. O instituto tem o interesse de realizar os mesmos, mas de acordo com o decreto municipal não podemos.
>
> Segue o decreto anexo, páginas 10 e 11.
>
> Agradecemos a atenção.

4) Em 01 de fevereiro de 2021 (0433810), após receber mensagem eletrônica oriunda da Gerência Financeira - GFI do Confea (0430301), o IMET informou que *o projeto* fora *iniciado* e seria finalizado *em data permitida pelas autoridades locais*;

5) Em 22 de julho de 2021 (0481360) o IMET informou à Fiscal do Contrato:

> (...)
>
> De acordo com o termo de parceria foram realizados 4 encontros, faltando 1 para realizar 100% da proposta encaminhada a esta renomada instituição.
>
> (...)
>
> O atraso na resposta aos ofícios encaminhados por esta renomada instituição ao IMET ocorreu devido adequações para realizar o seminário e completar a execução do objeto proposto no contrato de parceria. O atraso foi devido ao fato da não liberação em determinadas para realização dos Seminários, Congressos e Eventos devido a situação da COVID-19, causada não só em Minas Gerais, mas em todo território mundial. Logo, não foi possível a realização de um seminário durante o tempo previsto de contrato que seria até dezembro de 2020
>
> (...)

6) Constam do Relatório de Execução (0481361), elaborado pelo IMET, as seguintes informações:

> (...)
>
> As atividades desenvolvidas precisaram ser reajustadas, devido a pandemia causada pela COVID-19 da seguinte forma:
>
> Turma 1: 10/12, 11/12 e 12/12/2019
>
> Turma 2: 11/02/12/02 e 13/02/2020
>
> Turma 3: 10,11 e 12/03/2020 - Turma antecipada
>
> Turma 4: 06,07 e 08/10/2020 - Turma reduzida devido a normas municipais de segurança contra COVID-19
>
> Turma 5: 10, 11 e 12/11/2020 - suspenso pelo decreto municipal 1.871 de 23 de outubro de 2020
>
> (...)

7) Apesar das informações contidas no Anexo I (0481364) fazerem referência à entrega de crachás para os participantes dos eventos, em nenhuma das fotografias apresentadas pelo IMET (0608248) tais itens são visíveis entre os participantes;

8) O banner de parede contido na fotografia às fl. 6 do documento SEI 0608248 não consta de nenhuma das fotografias apresentadas pelo IMET como sendo relativas aos eventos objetos do contrato (0608248);

9) É possível identificar que nas fotografias 1, 3, 5 e 6 os mesmos participantes, em que pese a informação de que se tratam de 3(três) eventos distintos (0608248);

Considerando que não foi comprovada a ocorrência do segundo ao quinto eventos conforme o contrato firmado entre o Confea e o IMET;

DECIDIU por unanimidade:

1) Determinar à Controladoria - CONT a apuração com vistas às eventuais devolução dos recursos e aplicação das pertinentes sanções por descumprimento de obrigações contratuais, nos termos consignados na orientação jurídica contida no documento SEI 0216141, conforme o Despacho SUCON 0445172; e

2) Encaminhar os autos à Chefia de Gabinete para conhecimento e subsequente encaminhamento à supracitada unidade organizacional,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 23/06/2022, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618538** e o código CRC **20AE23F6**.

Referência: Processo nº CF-05286/2019 SEI nº 0618538